



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS, CULTURA E TURISMO**

**Parecer nº 059/2023**

**Referência:** Processo nº 353/2023

**Assunto:** Projeto de Lei nº 025, de 17 de março de 2023

**Autor (a):** Poder Executivo Municipal

**Assinado por:** Prefeita Antônia Eliene Liberato Dias

**I - RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei nº 025, de 17 de março de 2023, que “*Autoriza o Município de Cáceres - MT a aderir ao Programa de Regionalização do Turismo Brasileiro associando-se à Instância de Governança Regional do Pantanal Mato-Grossense - IGR PANTANAL MT, e dá outras providências*”.

Este é o Relatório.

**II – DO VOTO DO RELATOR:**

Trata-se de Projeto de Lei nº 025, de 17 de março de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, que “*Autoriza o Município de Cáceres - MT a aderir ao Programa de Regionalização do Turismo Brasileiro associando-se à Instância de Governança Regional do Pantanal Mato-Grossense - IGR PANTANAL MT, e dá outras providências*”.

Constou da Exposição de Motivos o seguinte:

1



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

“O Projeto de Lei (PL) nº 025/2023 tem por finalidade buscar autorização legislativa para a adesão do Município de Cáceres ao Mapa do Turismo Brasileiro através do Plano de Regionalização do Turismo, mediante a associação à Instância de Governança Regional do Pantanal Mato-Grossense.

A referida Entidade, que possui sua sede atual no Município de Santo Antônio do Leverger (MT) e, de acordo com o artigo 2.º do seu Regimento Interno, é composta pelas cidades de Barão do Melgaço, Cáceres, Nossa Senhora do Livramento, Poconé, Porto Esperidião e Santo Antônio do Leverger, tem por finalidade fomentar através de parcerias públicas e privadas o desenvolvimento regional através do turístico na Região Turística do Pantanal Mato-Grossense.

O agrupamento de municípios com potencialidade turística em entidade do gênero nada mais é que uma política nacional, visto que a adesão do Município de Cáceres à Instância de Governança Regional (IGR) - Região Turística Pantanal Mato Grossense - é requisito para a continuidade e participação no Programa de Regionalização do Ministério do Turismo e Mapa do Turismo Brasileiro.

Nesse contexto, a presente ação da administração municipal, também, vem ao encontro das recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), no Relatório junto ao Processo 24.879-7/2019, que recomenda que empreendamos “os esforços necessários para a formalização da Instância de Governança Regional, provendo o apoio administrativo para realização das atividades de integração do município à região turística, compondo a Instância de Governança Regional, a fim apoiar e facilitar o encaminhamento e as negociações das demandas regionais, de modo a potencializar a sustentabilidade do desenvolvimento turístico na região;”



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ainda o TCE/MT estabelece aos municípios que: "Normatizem as rotinas e atividades relativas ao sistema administrativo de turismo nos municípios, com a definição das atribuições a serem executadas pelo corpo funcional das prefeituras, em especial aos relacionados ao Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo, visando agilizar a atualização periódica do mapa do turismo e diminuir os riscos de exclusão dos municípios do sistema nacional de turismo."

Pelo acima exposto, certifica-se que a Instância de Governança Regional – IGR Pantanal, fundada em 2003 e refundada em 2022 no Plano de Regionalização do Turismo, constitui-se importante instrumento de desenvolvimento e fortalecimento do turismo regional.

Por fim, o PL em análise dispõe sobre a autorização para que este Município efetue o pagamento de uma contribuição regular mensal para a Instância de Governança Regional do Pantanal Mato-Grossense, sendo no mínimo no valor de 05 (cinco) Unidade Padrão Fiscal (UPF/MT) e de no máximo no valor de 20 (vinte) Unidade Padrão Fiscal (UPF/MT), a partir da data de adesão, em conformidade com o determinado no seu Regimento Interno. Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, encaminhamos a seguinte documentação, cópia anexa:

- Lei nº 659/2022, de 20 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Município de Barão de Melgaço/MT a aderir ao Programa de Regionalização do Turismo Brasileiro associando-se à Instância de Governança Regional do Pantanal Mato-Grossense, IGR PANTANAL MT, e dá outras providências”, usado como parâmetro para o Município de Cáceres;
- Regimento Interno da IGR Pantanal Mato-Grossense;
- Relatório do TCE/MT - Processo 24.879-7/2019.”

O referido projeto de lei, é oriundo do Poder Executivo Municipal, e, em reunião de todos os Membros desta Casa de Leis nesta data, 20/03/2023, segunda-feira,



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**deliberou-se à unanimidade pela sua aprovação, considerando a importância do mesmo ao nosso município, e, também a exposição feita pela Secretaria de Turismo de nosso município, que expos todos os aspectos de importância e da legalidade do mesmo.**

Assim, considerando as melhorias pretendidas com a presente Proposição para o nosso município de Cáceres/MT, ante o exposto, voto pela Aprovação do Projeto de Lei nº 025, de 17 de março de 2023.

**III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela Aprovação do Projeto de Lei nº 025, de 17 de março de 2023.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 20 de março de 2023.

  
Leandro dos Santos  
RELATOR

  
Mazéh Silva  
PRESIDENTE  
  
Marcos Ribeiro  
MEMBRO